ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) **CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA,** devidamente instalada**,** para o Comando de Policiamento Rodoviário - CPR **,** compatível com entroncamento digital E1, juntamente com equipamentos/ acessórios imprescindíveis ao seu funcionamento os quais estão devidamente discriminados no item 03 (três) deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Termo de Cooperação nº 01/2015 (PROCESSO SEI 201500036002412) entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (Polícia Militar), e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, visando mútua cooperação no desenvolvimento de ações destinadas à execução de serviços de policiamento preventivo, repressivo, operações especializadas, fiscalização e controle de trânsito e cargas em toda a malha viária pavimentada e não pavimentada estadual.

2.2 Considerando que o serviços de telefonia são impreteríveis não somente para as atividades administrativas do Comando, mas também ao atendimento de emergência por meio do COPOM 198, serviço essencial e inerente a segurança pública do Estado.

2.3 Considerando que tal aquisição é indispensável à aplicabilidade do contrato 017/2019-PR-PROSET celebrado por esta Agência com a OI S.A, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais (E1) destinadas ao tráfego de chamadas geradas e recebidas na **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA** e no **Comando de Policiamento Militar Rodoviário - CPMRV.**

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA ; Compatível com entroncamento digital E1 e SIP com suporte para até 100 (cem) ramais sem do mínimo 32 (trinta e dois) analógicos	01	Pç
2	PLACA : 16 (dezesseis) ramais analógicos	**02**	PÇ
3	PLACA DE EXPANSÃO : 30 (trinta) canais com interface E1/R2/ ISDN	01	Pç
4	RACK 12 US X 470 MM: compatível com item 01 (um)	01	Pç
5	RÉGUA ELÉTRICA 8P	01	Pç
6	GUIA DE CABOS PARA RACK	03	Pç
7	VOICE PANEL 50 P	02	Pç
8	NO BREAK : 1500 VA Bivolt, estabilizador e filtro de linhas integrados, no mínimo 04 (quatro) tomadas tripolares de saída, chave liga e desliga, auto diagnóstico de bateria,	01	Pç

	porta fusível com unidade reserva. proteção contra sub e sobretensão.		
9	CABO CTP APL 50X50 PARES	20	M
10	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO 10 (dez) Pares	05	Pç
11	BASTIDOR PARA BLOCO DE ENGATE RÁPIDO 1 P	05	Pç
12	ANEL GUIA N2	04	Pç
13	PATCH CORD MULTILAN CAT 5E AMARELO 1,0M	02	Pç
14	PATCH CORD MLTILAN 5E BRANCO 1,5M	**32**	PÇ
15	SERVIÇO: Instalação, configuração e treinamento de um funcionário, para central telefônica mencionada no item 01 (um) equipada com 01 (um) entroncamento digital E1 30 canais e 32 ramais analógicos.	01	PÇ

3.1. Todos os itens deverão ser compatíveis, pois farão parte do mesmo conjunto.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para essa aquisição será de **R$ R$ 17.059,87** (DEZESSETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). conforme planilha de pesquisa de preços (SEI 000011961097).

5. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 Rua 09 com Rua 14, s/nº, Bairro dos Aeroviários, Goiânia-GO, CEP: 74435-210.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Em até 10 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Emprenho;

7. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Os produtos/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos/ serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GARANTIA

9.1.Os produtos deverão ter garantia legal mínima de 01 (um) ano. E os serviços de 90 (noventa) dias.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os produtos/ serviços solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:

10.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, , onde comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com as do objeto deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo.

11.2 Responsabilizar-se pela entrega, frete e descarregamento no local indicado, item 05 (cinco), obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;

11.3 Entregar o material em embalagens originais intactas, possibilitando a verificação do responsável indicado pela CONTRATANTE, que os produtos que compõem todo conjunto da central telefônica são novos e correspondem as especificações deste Termo.

11.4 Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou danos ao patrimônio da CONTRATANTE que possam ocorrer no ato da instalação , objeto do presente Termo.

11.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/ serviços adquiridos pelo CONTRATANTE.

11.8 Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Aquisição.

12.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados, na sede do Comando de Policiamento Militar Rodoviário - CPMRV.

12.3 Receber os produtos/ serviço de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

12.6 Atestar a Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos e serviços por intermédio do responsável pela Aquisição.

12.7 Efetuar o pagamento devido pelos produtos/ serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como responsável por esta Aquisição a Gerência de Apoio Administrativo e logístico, indicando GESTOR E FISCAL por meio da Portaria Nº 006/2020 - GOINFRA (SEI 000012035468).

14. PAGAMENTO

14.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal;

14.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, atestará-a por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal;

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos/ serviços;

14.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

14.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

14.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

15.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência

15.3.2 Multa na forma prevista no instrumento contratual

15.3.3 Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, paragrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, além das sanções referidas no item 8.3, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes percentuais:

15.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

15.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, subsequente ao trigésimo.

15.4.4 A multa a que se refere o item 8.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

15.4.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

15.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos :

15.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.5.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.5.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.5.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.5.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.5.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5.4 A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 15.5.3.1, 15.5.3.2, 15.5.3.3, 15.5.3.4 será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.5.5 Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR ANGRISANI BERQUO RAMALHAO**, **Gerente**, em 17/03/2020, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000011818695** e o código CRC **8C0A4B2E**.